



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.170 - DE 11 DE JULHO DE 1.990

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 09 de julho de 1.990, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Motor

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 52.300.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a seguinte tabela:

	Cr\$
<u>Secretaria do Gabinete</u>	
20.01.03.07.020.2.03.3111 - Pessoal Civil:..	500.000,00
20.01.03.07.020.2.04.3120 - Material de Consumo:.....	500.000,00
<u>Comissões Municipais</u>	
20.02.03.07.020.2.09.3132.05 - Consórcio Intermunicipal' de T.V.:.....	500.000,00
<u>Planejamento Técnico e Administrativo</u>	
30.01.03.09.021.2.10.3111 - Pessoal Civil:..	2.000.000,00
<u>Setor de Pessoal</u>	
40.01.03.07.021.2.14.3111 - Pessoal Civil:..	2.000.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

Setor de Almoarifado

40.02.03.07.021.2.16.3111 - Pessoal Civil:.. 1.500.000,00

Guarda Municipal de Guariba

40.04.03.30.021.2.19.3111 - Pessoal Civil:.. 2.500.000,00

Setor de Contabilidade

50.01.03.07.021.2.21.3111 - Pessoal Civil:.. 1.000.000,00

Setor de Lançadoria

50.02.03.08.030.2.26.3120 - Material de Con-
sumo:..... 500.000,00

Setor de Engenharia e Fiscalização:

60.01.01.03.07.025.2.33.3111 - Pessoal Civil 2.000.000,00

Setor de Limpeza e Conservação de Vias

60.02.10.07.021.2.36.3111 - Pessoal Civil:.. 3.000.000,00

Setor de Estradas Municipais

60.03.16.88.531.2.37.3111 - Pessoal Civil:.. 3.000.000,00

60.03.16.88.531.2.37.3120 - Material de Con-
sumo:..... 2.000.000,00

Setor de Trânsito e Garagem

60.04.16.07.021.2.38.3111 - Pessoal Civil:.. 1.000.000,00

Setor de Conservação de Próprios

60.05.03.07.025.2.41.3120 - Material de Con-
sumo:..... 500.000,00

Estabelecimentos Escolares

70.01.01.08.07.021.2.43.3111 - Pessoal Civil 3.000.000,00

70.01.01.08.07.021.2.44.3120 - Material de
Consumo:..... 2.000.000,00

Órgão do Registro Civil da
Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Motor





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

Setor de Alimentação e Nutrição

70.04.08.42.427.2.55.3111 - Pessoal Civil:..	2.000.000,00
70.04.08.42.427.2.56.3120 - Material de Consumo:.....	3.000.000,00
80.01.01.13.75.021.2.62.3111 - Pessoal Civil	3.000.000,00
80.01.01.13.75.021.2.62.3113 - Obrigações Patronais:.....	500.000,00
80.01.01.13.75.021.2.62.3132 - Outros Serviços e Encargos:.....	500.000,00
80.01.01.13.75.021.2.62.3120 - Material de Consumo:.....	2.000.000,00
80.01.01.13.75.021.2.62.4120 - Equipamentos e Material Permanente:..	300.000,00

Setor de Assistência Social

90.01.15.81.021.2.72.3111 - Pessoal Civil:..	2.000.000,00
90.01.15.81.021.2.73.3132 - Outros Serviços e Encargos:.....	3.000.000,00

Serviços da Dívida Pública

100.01.03.08.033.2.78.4351 - Amortização da Dívida Contratada:.....	5.000.000,00
---	--------------

Encargos Previdenciários

100.03.15.82.495.2.80.3113 - Obrigações Patronais:.....	3.000.000,00
---	--------------

Procuradoria Jurídica do Município

100.04.02.04.013.2.82.3132 - Outros Serviços e Encargos:....	500.000,00
--	------------

TOTAL::::::::::: 52.300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior



Cartório do Registro Civil de São Paulo
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior



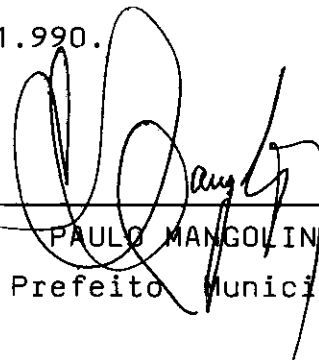
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

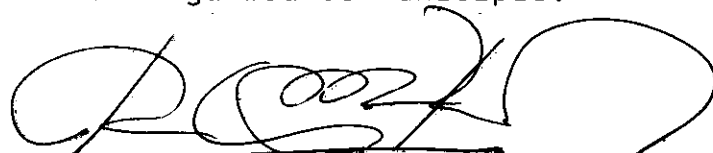
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 11 de julho de 1.990.



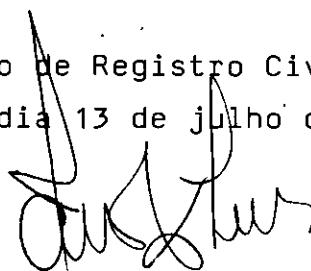
PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada no Jornal "A folha da Região", na Edição do dia 14 de julho de 1990, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



RODNEY DAS GRAÇAS MÃRQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 13 de julho de 1.990.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório de Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior